LEI DE Nº 298 /2003.

EMENTA: Institui verba de apoio aos

Gabinetes dos Vereadores do Município de Afogados da Ingazeira e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira-PE., faz saber ao povo de Afogados da Ingazeira-PE, que a Câmara de Vereadores **DECRETOU**, e eu, com base no art. 31, § 8º, da Lei Orgânica Municipal **SANCIONO** a seguinte LEi:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Afogados da Ingazeira, suprimento individual a título de verba de apoio ao gabinete dos Vereadores no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único - O valor fixado no presente artigo poderá ser reajustado por decisão da Mesa Diretora da Câmara, para mais ou para menos, na forma do comportamento do duodécimo mensalmente repassado à Câmara Municipal, ou em função do índice inflacionário adotado oficialmente.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada através de resolução do Poder legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2003.

Luiz Alves dos Santos
Presidente